



LEI Nº. 1.180/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 586/2010, de 12 de maio de 2010 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 586/2010, de 12 de maio de 2010, e que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de São Miguel do Araguaia será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II – utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2024.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei

S.M. do Araguaia, 30/12/2024


SEC. GESTÃO E PLANEJAMENTO

Paulo Roberto de Oliveira
SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO